ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

DISPENSA N° 172/2021

CONTRATADO: **LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

VALOR: R$ 13.200,00(treze mil duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ___ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados advocatícios no âmbito consultivo, preventivo e contencioso.

ATIVIDADES: Orientação e elaboração de peças jurídicas para o atendimento de pessoas carentes no âmbito da Secretaria de Ação Social do Município de América Dourada, Bahia.

INVESTIMENTO: Para a execução dos serviços acima descritos serão cobrados os valores de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, com duração de 30 (trinta) horas mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) do recebimento da proposta.

Irecê, Bahia, 02 de agosto de 2021.

CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS
OAB-BA 7.792

Digitalizado com Cam

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Prestação de Serviço de ADVOGADO para atender na Secretaria de Ação Social do Município de América Dourada, Estado da Bahia, especialmente para efetivar o atendimento de pessoas carentes e necessitadas nas demandas judiciais e administrativas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

obriga-se a:

I – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado para o referido atendimento;

II –Garantir acesso a documentos e outros quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações;

obriga-se a:

I – Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Município, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

PREÇO E PAGAMENTO:

O preço mensal do contrato é de R$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais);

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta dias);

Irecê, Bahia, 02 de agosto de 2021.

PEDRO MURILO BARRETO CUNHA SOUZA
CPF Nº 033.416.065-05
OAB-BA 64.638

Digitalizado com Cam

PROPOSTA

OBJETO:

Assessoria e consultoria jurídica no atendimento de pessoas carente junto a Secretária de Ação Social do Município de América Dourada, Bahia.

Orientar e dar suporte jurídico a pessoas que necessitam de atendimento no âmbito jurídico, atuar como instancia consultiva tanto na área administrativa quanto jurídica, quando necessário.

A execução dos serviços acima descritos será cobrada os valores de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, com duração de 30 (trinta) horas mensais.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venha a ser solicitados pelos profissionais do CONTRATADO;

Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho do CONTRATADO;

A presente proposta tem por validade 60 (sessenta dias), após o seu recebimento.

Irecê, Bahia, 02 de agosto de 2021.

WILIAM FERREIRA EVANGELISTA
OAB-BA 10.101
CPF. 079.387.725-34

Digitalizado com Cam

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇAO DE DESPESA 172/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A assessoria jurídica junto a Secretaria de Assistência Social é necessária para o atendimento a pessoas carentes do Muicípio de América Dourada, com carga horária de 30 (trinta) horas.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.200,00(treze mil duzentos reais)	**VALOR MENSAL:** R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)
REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2021 a 31/12/2021.	**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** 02/09/2021 a 31/12/2021.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **TIPO DE OBJETO SOLICITADO**: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 04(quatro) parcelas, conforme prestação de serviços, até o 5º dia do mês subseqüente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.	**TIPO DE OBJETO SOLICITADO:** ( ) Obra (X) Serviço ( ) Material
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Órgão / Unidade:** 04.01.01 **Projeto / Atividade**: 2039 **Elemento de Despesa**: 3390.39.00 **Fonte**: 00	RICARDO OLIVEIRA DOURADO **DATA:** 02/09/2021.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Prefeitura Municipal de América Dourada JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal **DATA:** 02/09/2021	Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA. Setor de Contabilidade **DATA:** 02/09/2021
Ratificação da Controladoria Controladoria Interna **DATA:** 02/09/2021	De acordo, JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal **DATA:** 02/09/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL

Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Nº PAD 242/2021. **DATA:** 02/09/2021

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 172/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO.

PARTICIPANTES:

1. **LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
   CNPJ/CPF: **32.695.939/0001-04**
   60 (SESSENTA) DIAS **R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)**

2. **WILLIAM FERREIRA EVANGELISTA**
   CNPJ/CPF: **OAB - BA 101.01**
   60 (SESSENTA) DIAS**R$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais)**

3. **PEDRO MURILO BARRETO CUNHA SOUZA**
   CNPJ/CPF: **OAB - BA 64.638**
   60 (SESSENTA) DIAS **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

América Dourada, 02/09/2021.

Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL

Sr. Paulo Roberto Inácio de Almeida
Membro da COPEL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

DATA: 02/09/2021.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**CÉDULA DE IDENTIDADE:**	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
32.695.939/0001-04			1419120	SSP/BA

BAIRRO: CENTRO	**MUNICÍPIO:** PRESIDENTE DUTRA	**UF:** BA

ENDEREÇO: RUA LARGO DA PAZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DOS ITENS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR SE DEU APÓS ANALISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO A MESMA OFERTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.

Dotação Orçamentária: 04.01.01 / **Atividade:** 2039/ **Elemento de despesa:** 3390.39.00/ **Fonte:** 00

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

ROMERITO RODRIGUES DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Data: 02/09/2021.

RICARDO OLIVEIRA DOURADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: 02/09/2021

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Data: 02/09/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia
SETOR DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Salvador, 06 de julho de 2018.

SOCIEDADE/OF/Nº 1298/2018
Processo nº 57007/2018 (Pedido 28776)
Referente ao registro da Sociedade denominada **"LARANGEIRA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**

Senhor Presidente

Objetivando o cumprimento de formalidade relativa ao Registro de Sociedade, solicito a valiosa colaboração de V.Exa., no sentido de entregar **02 (duas** vias devidamente averbados do contrato social da sociedade denominada **"LARANGEIRA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**, com endereço a Rua Largo da Paz, nº 390 - Centro, **Presidente Dutra – BA, e-mail: euricovitorsouza@gmail.com**, que ora anexamos, aos sócios integrantes, promovendo em seguida, a devolução da 2ª via deste ofício devidamente assinada pelos referidos destinatários.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Ana Paula Mendonça V. da Silva

Ana Paula Mendonça Victor da Silva
Chefe de Gabinete – OAB/BA

Exmo(a). Sr(a). **Dr. JAQUES DOUGLAS GARAFFA**
DD. Presidente da Subseção de Irecê
Rua São Mateus, nº 120-Coopirecê (ao lado da câmara de vereadores)
Irecê/BA CEP: 44900-000

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/Ba sob n. 7792, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 148.138.905.04, residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Dourado, 14, 2º Andar, cidade de Irecê, endereço eletrônico carloslarangeiramedeiros@gmail.com e EURICO VITOR RAMON BAROSA SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado(a), inscrito(a) na OAB/Ba sob n. 30803, inscrito no CPF/MF sob n. 020.389.625-45, residente e domiciliado(a) na Rua A, 164, cidade de Irecê, endereço eletrônico dmerotiv@yahoo.com.br, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regera pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelos Provimentos nº 112/06 e nº 169/15 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação e Sede: A presente sociedade denominar-se-á "LARANGEIRA & SOUZA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS" e terá sede na Rua Largo da Paz, nº 390, Centro, Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, CEP 44930-000 e endereço eletrônico euricovitorsouza@gmail.com;

Cláusula Segunda – Objeto e duração: A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia e vigerá por prazo indeterminado.

Paragrafo Primeiro - Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ou advogados vinculados à sociedade, ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

Paragrafo Segundo - A sociedade poderá contratar com advogados associados a prestação, em conjunto, de serviços advocatícios a serem prestados a terceiros, conforme previsto no Regulamento do Estatuto da Advocacia e da OAB, em seu Art. 39 e no Provimento nº 169/15 do

CFOAB, devendo os respectivos contratos serem averbados perante o Registro da Sociedade de Advogados.

Cláusula Terceira - Capital Social: O Capital Social é constituído de 10.000,00. (dez mil) quotas, no valor individual de R$ 1,00 (um real), cada, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito e integralmente integralizado moeda corrente pelos sócios, ficando o quadro societário da LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com a seguinte composição:

Sócio	**Número de Cotas**	**Valor das Quotas**
Carlos Larangeira Medeiros	5.000	R$5.000,00
Eurico Vitor Ramon Barbosa Santos de Souza	5.000	R$5.000,00

Cláusula Quarta - A Administração da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, autoridade, ofício ou repartição, será exercida pelo (s) sócio (s) EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA, estando vedada, no entanto, a prestação de avais e fianças e o uso do nome em negócios alheios à Sociedade.

Cláusula Quinta – Resultados e exercício social: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. O resultado nele apurado será distribuído da forma como deliberado pelos sócios, podendo haver distribuição desproporcional à participação de cada sócio no quadro social.

Paragrafo Primeiro: A sociedade poderá apresentar balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Paragrafo Segundo: Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados no caput desta Cláusula Quinta.

Cláusula Sexta - Advocacia individual: Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios.

Alternativa: Cláusula Sexta - Advocacia individual: Os sócios poderão exercer a advocacia autônoma, auferindo honorários advocatícios como receita pessoal, sem reversão à sociedade.

Cláusula Sétima – Responsabilidade: A responsabilidade dos sócios é subsidiária e ilimitada com relação aos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. Entretanto, em relação às obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil, respondendo os sócios de forma subsidiária pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Cláusula Oitava - Da Exclusão – As deliberações acerca da exclusão de qualquer dos sócios, serão tomadas em Assembleia Geral convocada com pelo menos três dias úteis de antecedência e realizadas com a presença de sócios que representem em conjunto a unanimidade dos sócios remanescentes, sendo que nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade.

Paragrafo Único: Ocorrendo a exclusão de qualquer dos integrantes da sociedade na forma delimitada no caput desta cláusula, ficará garantida ao excluído a percepção da quota social e dos haveres que lhe caiba.

Cláusula Nona - Saída de Sócio: - Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade, garantida a percepção da quota social que lhe caiba, calculada mediante apuração de haveres.

Paragrafo Primeiro: As cotas pertencentes ao sócio retirante deverão ser ofertadas em preferência aos sócios remanescentes, ficando o ingresso de novo sócio estranho à sociedade vinculada à aprovação unânime dos demais.

Paragrafo Segundo: Na hipótese de redução do número de sócios à unipessoalidade, deverá ocorrer a recomposição da pluralidade social no

prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou a sua adequação as disposições da Sociedade Individual de Advocacia, sob pena de extinção da Sociedade.

Cláusula Décima – Extinguir-se-á a sociedade por decisão da maioria dos sócios. A morte, interdição, exclusão ou retirada do sócio não extinguirá a sociedade, podendo ser mantida a denominação social ainda que ocorra o falecimento de sócio que cedeu seu nome para compô-la.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação conjunta dos sócios.

Cláusula Décima Segunda – Impedimentos:: Declaram os Sócios que não exercem nenhum cargo, ofício ou função pública, que originem impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB.

Paragrafo único: Todos os Sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de participar de sociedades e que tampouco integram qualquer outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional.

Cláusula Décima Terceira – Para dirimir as questões resultantes desde instrumento, elegem as partes o foro da Comarca de Irecê – Ba.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento composto de 13 cláusulas, dispostas em 04 páginas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra, 16 de junho de 2018.

Bel. Carlos L. Medeiros

Bel. Eurico Vitor R. B. S. de Souza

Testemunhas:

Fabiola Luisa da Silva

Nome: Fabiola Luisa da Silva

CPF/MF: 056.265.255-80

Ronaldo Moreira de Oliveira

Nome: Ronaldo Moreira de Oliveira

CPF/MF: 006.459.925-69

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob **nº 4240/2018** o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS", no Livro nº 191-A, fls. 037 a 040,** da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **26/07/2018.**

Salvador, 26/07/2018.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário-Geral
OAB/BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

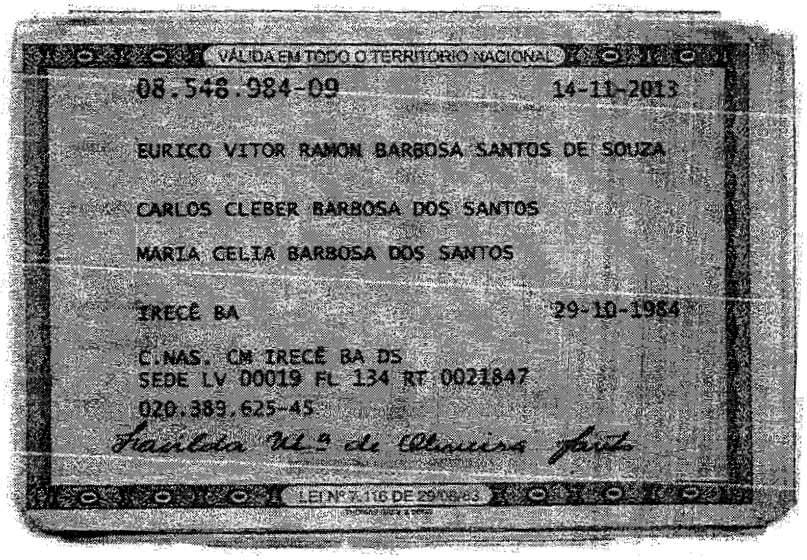
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
08.548.984-09
14-11-2013
EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA
CARLOS CLEBER BARBOSA DOS SANTOS
MARIA CELIA BARBOSA DOS SANTOS
IRECÊ BA
29-10-1984
C.NAS. CM IRECÊ BA DS
SEDE LV 00019 FL 134 RT 0021847
020.389.625-45
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a Empresa **LARANGEIRA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, exerceu no ano de 2018 serviços de Assessoria e Consultoria nesse Órgão, nada tendo a apontar que desabone a execução do seu serviço, comprovando possuir **Capacidade Técnica** para a execução deste serviço.

São Gabriel-BA, em 13 de junho de 2018

ADEVALDO RIBEIRO DIAS
Presidente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
*Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –*
CNPJ: 13.717.798/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, sob as penas da Lei que a empresa Laranjeira & Souza Sociedade de Advogados, exerceu no ano de 2018 serviços de assessoria e consultoria neste Município (Presidente Dutra, Bahia), nada tendo a apontar que desabone a execução do seu serviço, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução deste serviço.

Presidente Dutra, Bahia, 30 de dezembro de 2018.

SÍLVIO MÁRIO ALVES DE SOUZA

Prefeito

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, sob as penas da Lei que a empresa Larangeira e Souza Sociedade de Advogados, exerceu no ano de 2019 serviços de assessoria e consultoria nesta Câmara Municipal. (Irecê, Bahia), nada tendo a apontar que desabone a execução do seu serviço, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução deste serviço.

Irecê, Bahia, 20 de agosto de 2019.

PAULO JOAQUIM DE SOUZA

Presidente

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

UNISUL

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Direito, Especialização em Direito Público em 20 de Janeiro de 2012, confere o título de ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO a :

Eurico Vitor Ramon Barbosa Santos de Souza

Portador da carteira de identidade nº 08.548.984-09 SSP/BA de nacionalidade Brasileira nascido em 29 de Outubro de 1984 Naturalidade Irece/BA, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão -(SC), 21 de Janeiro de 2012

Eurico V.R.B.Santos de Souza
Diplomado

Mauri Luiz Heerdt
Prof°.Reitor de Ensino,Pesquisa e de Extensão

Paulo Roberto de Souza
Coordenador

Allon Nazareno Soares
Reitor

UNIVERSIDA DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

UNISUL

Reconhecimento do Curso

Nº 659, de 13/09/2003, publicado no D.O.E-SC de 25/9/2007 Resolução CONSUN Nº 136, de 23/3/2011,Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 7.692, de 02/03/2011/MEC-MCT Nº 746 de 20/11/2007,Parecer CNE/CP Nº 11 11/03/2011. Aprovado pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior da CAPES e do CNE/MEC Portaria nº 86 de 01 de Julho de 2011

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

UNISUL

Diploma registrado por delegação de Competência do MEC, nos termos da Portaria 564/74 e DAU 71/77 e do& 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96 de 20/12/1996

Registro nº 0145777/2012
Livro nº 25 Folha nº 232
Processo nº 0005779/2012-1
Data do Registro : 20 de Janeiro de 2012

Mauri Luiz Heerdt
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
Mauri Luiz Heerdt
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Tubarão (SC), 21 de janeiro de 2012

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
TUBARÃO
SC

APOSTILA DE SEGURANÇA
Enrico V.E.E.Santos de Souza
Documento nº 282672
Especialista em Direito Público
31 de Janeiro de 2012

UNISUL

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob **nº 4240/2018** o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS", no Livro nº 191-A, fls. 037 a 040,** da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **26/07/2018.**

Salvador, 26/07/2018.

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário-Geral
OAB/BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
BAP1900150460

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 26/07/2018
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: BA94903868 - 00002038962545

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA	020.389.625-45

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Ireceê, 04 de fevereiro de 2019	Eurico Vitor Ramon Barbosa Santos de Souza

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 -CENTRO- Tel.: (74)99902-6665
Reconheco por Semelhanca 0001 firma(s) de:
ERICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA
Emol:R$2,08 Fis:R$1,47 FEC:R$0,57 Def:R$0,06
PGE:R$0,08 MP:R$0,04 Total:R$4,30
Selo(s): 0213.AB443852-9
Em Testemunho (X) da verdade.
ERICA GONCALVES DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
IRECE - BA 04/02/2019

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial/Registral
0213.AB443852-9

ERICA GONCALVES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
2º Ofício de Notas
IRECÊ/BA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Estado da Bahia
AV. SÃO GABRIEL, 226 TEL.: (0**74)3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39

CARIMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA ESTADO DA BAHIA

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	NÚMERO
2021	11

CONTRIBUINTE: **LARANGEIRA & SUOZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
NOME FANTASIA: **LARANGEIRA & SUOZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
ENDEREÇO: RUA LARGO DA PAZ Nº 390 - CENTRO - ******* - PRESIDENTE DUTRA - BA

INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO: **8884**
CNPJ/CPF: **32.695.939/0001-04**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE PRINCIPAL
6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
EMPRESA SEM ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

ENQUANTO SATIFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

Qualquer alteração na razão social ou pessoa fisica e encerramento das atividades, comunicar ao Setor de Tribututos dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Prazo contato após a ocorrência do fato conforme Lei Municipal Complementar N° 001/2002 de 30 de Novembro de 2000.

Data de Emissão: **06/01/2021** Data de Validade: **01/01/2021 à 31/12/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
IVAN PEDRO A. MACHADO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO
PORT. Nº 318/2017

DIRETOR(A) DO SETOR DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

IVAN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.695.939/0001-04 MATRIZ		26/07/2018

NOME EMPRESARIAL	LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	LARANJEIRA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	69.11-7-01 - Serviços advocatícios
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	223-2 - Sociedade Simples Pura
LOGRADOURO	R LARGO DA PAZ
NÚMERO	390
COMPLEMENTO	
CEP	44.930-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	PRESIDENTE DUTRA
UF	BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(74) 9979-2220
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	26/07/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **09:57:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA/ Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
ESTADO DA BAHIA

AV. SÃO GABRIEL, 226 TEL.: (0**74)3640-1010/1011 -
CNPJ: 13.717.798/0001-39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N° 354/2021

Nome / Razão Social: **LARANGEIRA & SUOZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Nome Fantasia: **LARANGEIRA & SUOZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Inscrição Municipal: **8884** CNPJ/CPF: **32.695.939/0001-04**
Endereço: **Rua - LARGO DA PAZ, Nº 390 - CENTRO - Presidente Dutra/BA - CEP: 44930-000**

Atividade Principal: **Serviços advocatícios**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIOMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Esta Certidão foi emitida em **18/08/2021** com base no Código Tributário Municipal, lei n. 001/2000

Validade desta certidão: **17/10/2021 60 (SESSENTA DIAS** **********)

Observação :
****

****

****

****

****

Código de controle da Certidão: 9239

Operador: IVAN PEDRO ALVES MACHADO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213267032**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.695.939/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 32.695.939/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:53 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2022.
Código de controle da certidão: **AED8.C2E2.9DE7.EFBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.695.939/0001-04
Certidão nº: 18552829/2021
Expedição: 11/06/2021, às 16:39:34
Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARANGEIRA & SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.695.939/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.695.939/0001-04
Razão Social: LARANGEIRA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA LARGO DA PAZ 390 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / BA / 44930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2021 a 22/09/2021

Certificação Número: 2021082400561551052608

Informação obtida em 03/09/2021 14:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03958722
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

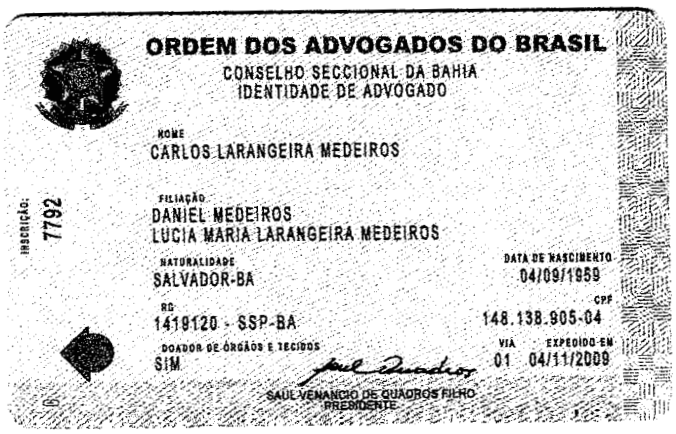
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
CARLOS LARANGEIRA MEDEIROS
FILIAÇÃO
DANIEL MEDEIROS
LUCIA MARIA LARANGEIRA MEDEIROS
NATURALIDADE
SALVADOR-BA
DATA DE NASCIMENTO
04/09/1959
RG
1419120 - SSP-BA
CPF
148.138.905-04
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM
VIA
01
EXPEDIDO EM
04/11/2009
SAUL VENANCIO DE QUADROS FILHO
PRESIDENTE
INSCRIÇÃO:
7792

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 172/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 242/2021

CONTRATADO: LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 32.695.939/0001-04

VALOR: R$ 13.200,00(treze mil duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO / UNIDADE: 04.01.01
ATIVIDADE: 2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
FONTE: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 02/09/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 210/2021.
PROCESSO Nº: 242/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 172/2021.

NOME DO CONTRATADO: LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 32.695.939/0001-04
VIGÊNCIA: 02/09/2021 A 31/12/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01 / **ATIVIDADE:** 2039/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 02/09/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 02/09/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº. 125/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea "g", da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

I - Presidente: Romerito Rodrigues Duarte;

II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;

III - Membro: Paulo Roberto Inácio de Almeida

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 05 de fevereiro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC24738975CD33529358087687AAD859

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO,** inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com endereço a RUA LARGO DA PAZ, 390, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.695.939/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Carlos Laranjeira Medeiros portador do RG de nº OAB-BA 7.792 e CPF de nº 148.138.905-04, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 242/2021, Dispensa de Licitação nº. 172/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 242/2021, Dispensa de Licitação nº 172/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADO,** bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais),** o qual será em 04 (quatro) parcelas de R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) pago conforme fornecimento, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da

CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;
4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 02/09/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.01.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2039
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00
FONTE:	00

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1– Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.2– Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

12.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese doparágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª– DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 02/09/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Mateus Araújo Santos de Oliveira

RG. 155530 24 08 SSP/ BA

2. _____

RG. 073 701 49 11 SSP/ BA

Prefeitura Municipal de America Dourada

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:210/2021.
PROCESSO Nº: 242/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 172/2021.

NOME DO CONTRATADO: LARANJEIRA E SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ:32.695.939/0001-04
VIGÊNCIA: 02/09/2021A 31/12/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.01.01 / **ATIVIDADE:**2039/ **ELEMENTO DE DESPESA:**3390.39.00/ **FONTE:**00.

América Dourada - BA, 02/09/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 02/09/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1541FA05F4DFEE573B59B97D135BB80